



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2020

Autor: Poder Executivo

Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Ficam ampliados no **Quadro de Pessoal Permanente** do Município, os cargos especificados no demonstrativo abaixo:

CARGO	QTD. EXISTENTE	QTD. OCUPADA	QTD. CRIADA	TOTAL
DIRETOR DE ESCOLA	01	01	01	02
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA	01	01	01	02

Art. 2º O **Anexo I**, Tabela 1, da **Lei Complementar Municipal nº 003/90**, com suas alterações posteriores, passa a vigorar, respectivamente, com a redação do **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º A criação e ampliação dos cargos previstos nesta Lei são feitas com fulcro nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, combinado com o artigo 21 da **Lei Complementar Federal nº 101/2000**.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

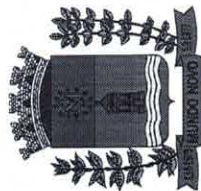
Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município vigente.

Art. 5º Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischillari
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 148/2020

ANEXO I - TABELA 1
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90
GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
DAS - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	40:00 HORAS	11
DAS - 1	PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO			01
DAS - 1	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO			01
DAS - 2	DIRETOR DE ESCOLA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA		* 02
DAS - 3	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA			* 02
DAS - 4	COORD. CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL			06
DAS - 4	DIRETOR DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			01
DAS - 5	COORD. EXECUTIVO DO PROCON	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA		01
DAS - 5	COORD. ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES			01
DAS - 5	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			01
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE			06
DAS - 5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO			15
DAS - 5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			01
DAS - 5	COORDENADOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO			01
DAS - 6	ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO			01
DAS - 7	ASSESSOR DE GABINETE	09		
DAS - 8	SECRETÁRIO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	01		

* Cargo ampliado por esta Lei Complementar

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

LEI COMPLEMENTAR**LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2020****Autor: Poder Executivo****Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal**

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º Ficam ampliados no **Quadro de Pessoal Permanente** do Município, os cargos especificados no demonstrativo abaixo:

CARGO	QTD. EXISTENTE	QTD. OCUPADA	QTD. CRIADA	TOTAL
DIRETOR DE ESCOLA	01	01	01	02
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA	01	01	01	02

Art. 2º O Anexo I, Tabela 1, da **Lei Complementar Municipal nº 003/90**, com suas alterações posteriores, passa a vigorar, respectivamente, com a redação do **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º A criação e ampliação dos cargos previstos nesta Lei são feitas com fulcro nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, combinado com o artigo 21 da **Lei Complementar Federal nº 101/2000**.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município vigente.

Art. 5º Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO IX Nº 2329

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 148/2020

ANEXO I - TABELA 1
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90
GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
DAS - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	40:00 HORAS	11
DAS - 1	PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	OU		01
DAS - 1	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA		01
DAS - 2	DIRETOR DE ESCOLA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA		* 02
DAS - 3	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA			* 02
DAS - 4	COORD. CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL			06
DAS - 4	DIRETOR DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			01
DAS - 5	COORD. EXECUTIVO DO PROCON	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		01
DAS - 5	COORD. ESPECIAL DE POLÍTICAS PUB. PARA MULHERES	OU		01
DAS - 5	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA		01
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE			06
DAS - 5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO			15
DAS - 5	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			01
DAS - 5	COORDENADOR DA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO			01
DAS - 6	ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO			01
DAS - 7	ASSESSOR DE GABINETE			09
DAS - 8	SECRETÁRIO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO			01

* Cargo ampliado por esta Lei Complementar